



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Fone/Fax (15) 3279-8004  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2015**  
**PROCESSO N.º 93/2015 – CONTRATO N.º 83/2015**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, FIRMADO EM 02 DE SETEMBRO DE 2015.**

Pelo presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, firmado em 02 de setembro de 2015, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, como **CONTRATANTE** e **ROSELI DE PAULA MOYSES TRANSPORTE – ME**, com sede Av. Nestor Fogaça, n.º 394 – Centro, CEP: 18.230-000, em São Miguel Arcanjo/SP, CNPJ/MF n.º 17.268.006/0001-47, representada neste ato por **Roseli de Paula Moyses**, RG n.º 36.222.055-4 SSP/SP e CPF/MF n.º 329.373.088-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto no artigo 57, II e da Lei 8.666/93, e cláusula sexta do contra supramencionado, fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 02 de Setembro de 2018, com reajuste de valores, aplicando-se o índice do IGP-M de 8,1542800% acumulado no período de setembro de 2017 a julho de 2018, passando a vigorar o valor o valor de **R\$ 2,67** (dois reais e sessenta e sete centavos), por quilômetro rodado, totalizando o valor de **R\$ 168.840,12** (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e doze centavos), para o quantitativo diário de **316,18 Km** (trezentos e dezesseis quilômetros, cento e dezoito metros), para o período ora contratado, considerando o quantitativo estimado de **200** (duzentos) dias letivos, **Linha 07**. Conforme ofício 461/2018 (doc. Anexo),

III – Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

IV – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 01 de setembro de 2018.

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
**PAULO RICARDO DA SILVA - Prefeito Municipal**

**Contratada: ROSELI DE PAULA MOYSES TRANSPORTE – ME**  
**ROSELI DE PAULA MOYSES**

Testemunhas:

1 -

CPF: 315.534.598-57

2 -

CPF: 322.226.198-97